



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

**LEI COMPLEMENTAR - Nº 018  
DE 20 DE AGOSTO DE 2015**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2013, DISPÕE SOBRE PLANTA  
GENÉRICA DE VALORES, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAIS.**

**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI**, Prefeita Municipal de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14 de 19 de setembro de 2013, que passa a ter a seguinte redação.

**Art. 4º.** Os setores fiscais ficam fixados de acordo com os mapas e memoriais anexos, integrantes desta Lei: Anexo I – Setor Fiscal 01; Anexo II – Setor Fiscal 02, Anexo III – Setor Fiscal 03; Anexo IV – Setor Fiscal 04; Anexo V – Memorial Descritivo; Anexo VI – Mapa fica alterado para incluir os Loteamentos Figueira, Jardim do Bosque II e Desmembramento Baldissera.

**Art. 2º.** A classificação dos novos loteamentos no setor fiscal será realizada no decreto de aprovação do loteamento ou por decreto autônomo do executivo.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 20 de Agosto de 2015.

**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

  
**Rosa Luiza Pavani**  
**Secretária**

